

LEI Nº. 692/07

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Concede abono natalino de R\$ 100,00 (cem reais) no mês de dezembro de 2007, aos servidores do Poder Executivo Municipal de Tabaí.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido, aos servidores do quadro de pessoal e funcionários celetistas do Poder Executivo Municipal, que estejam em pleno exercício de suas atividades, um abono natalino de R\$ 100,00 (cem reais) a ser pago no mês de dezembro de 2007.

§ 1º Idêntico abono será concedido aos cargos em comissão do Município e membros do conselho Tutelar de Tabai.

§ 2º Os contratados administrativamente através de contratos temporários de trabalho também receberão o abono provisório de que trata o caput deste artigo, desde que estejam no desempenho das funções do cargo por período superior a seis (06) meses, interruptos, contados até a data em que a presente Lei entrará em vigor.

§ 3º O abono de que trata a presente Lei não se estende aos servidores que estejam licenciados de suas funções.

§ 4º Ficam excluídos de recebimento do abono que trata o caput deste artigo, os agentes políticos detentores de mandatos eletivos de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal e os Secretários Municipais, de acordo com o § 4º, Art. 39 da Constituição Federal.

Art. 2º O abono de que trata o "caput" do Art. 1º não servirá de base de cálculo para nenhuma vantagem, nem sofrerá descontos previdenciários.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito

01 – Unidades Subordinadas

2.004 – Manutenção das atividades do Gabinete

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001-25 Contratação por tempo determinado

3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001-27 Vencimentos e vantagens fixas

03 – Sec. Munic. de Administração e Fazenda

01 – Unidades Subordinadas

2.007 – Manutenção das atividades da secretaria

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001-58 Contratação por tempo determinado

3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001-60 Vencimentos e vantagens fixas

04 – Sec. Munic. do Planejamento

01 – Unidades Subordinadas

2.008 – Manutenção das atividades da secretaria

3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001-74 Vencimentos e vantagens fixas

05 – Sec. Munic. de Agricultura, Reflorestamento e Desenvolvimento Rural

01 – Unidades Subordinadas

2.010 – Manutenção das atividades da secretaria

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001-91 Contrat. p/ tempo determinado

3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001-93 Vencimentos e vantagens fixas

06 – Sec. Munic. de Obras, Saneamento e Trânsito

01 - DMER

2.014 – Manutenção das Atividades da Sec. de Obras

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001-115 Contrat. P/ tempo determinado

3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001-117 Vencimentos e vantagens fixas

07 – Sec. Munic. da Educação, Cultura, Turismo e Desporto

01 – Pré-Escola

2.023 – Manutenção das atividades do ensino pré-escolar

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0020-169 Contrat. P/ tempo determinado

3.1.90.11.00.00.00.00.01.0020-171 Vencimentos e vantagens fixas

02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

2.027 – Manutenção das atividades da rede escolar

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0020-196 Contrat. P/ tempo determinado

3.1.90.11.00.00.00.00.01.0020-198 Vencimentos e vantagens fixas

03 – Gastos com recursos FUNDEF

2.032 – Manutenção das atividades da rede escolar-fundef 60%

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0030-237 Contrat. P/ tempo determinado

3.1.90.11.00.00.00.00.01.0030-239 Vencimentos e vantagens fixas

08 – Sec. Munic. de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

01 – FMS – Recursos Próprios

2.052 – Manutenção das atividades da Sec. da Saúde

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0040-308 Contrat. P/ tempo determinado

3.1.90.11.00.00.00.00.01.0040-310 Vencimentos e vantagens fixas

02 – FMS – Recursos Vinculados União

2.055 – Manutenção das atividades da Sec. da Saúde 1001

3.1.90.11.00.00.00.00.01.4510 -330 Vencimentos e vantagens fixas

2.037 – Manutenção das Atividades da Sec. da Saúde 1010

3.1.90.04.00.00.00.00.01.4520-341 Contratação p/ tempo
determinado

3.1.90.11.00.00.00.00.01.4520-343 Vencimentos e vantagens fixas

04 – Depto. De Assistência Social e Habitação

2.047 – Manutenção das atividades do departamento de assistência social

3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001-502 Vencimentos e vantagens fixas

2.048 Manutenção das atividades do conselho tutelar

3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001-516 Vencimentos e vantagens fixas

05 – Depto. De Meio Ambiente

2.086 – Manutenção das atividades da Sec. do Meio Ambiente

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001-537 Contratação p/ tempo
determinado

09 – Sec. Munic. de Indústria, Comércio e Desenv. Econômico

01 – Unidades Subordinadas

2.097 – Manutenção das atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001-606 Vencimentos e vantagens fixas

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 20 de dezembro de 2007.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei prevê a concessão de abono natalino no valor de R\$ 100,00 (cem reais) aos servidores da Prefeitura Municipal, abrangendo os cargos comissionados, contratos temporários de trabalho, estagiários com no mínimo três meses de contrato e membros do conselho tutelar, objetivando dar tratamento de igualdade, primando para não ser discriminatório e respeitando o princípio da imparcialidade.

Como pode ser observado no projeto, os servidores licenciados que encontram-se recebendo benefício do INSS não serão contemplados pela presente Lei, uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

Outro ponto a se destacar é que, de acordo com o projeto, os agentes políticos não receberão o referido abono natalino, atendendo o que determina o § 4º, Art. 39, da Constituição Federal.

Calcula-se que o abono natalino seja, no total, em torno de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), o que produz pequeno impacto no gasto com pessoal, segundo os limites impostos pela LRF, pois, conforme demonstrativo anexo, referente ao mês de outubro/2007, o percentual total de gasto com pessoal foi de 42,74% da Receita Corrente Líquida, somando-se o abono natalino chegamos a um resultado de 43,92% da RCL.

Por fim, destaca-se que com esta concessão de abono natalino pretende-se valorizar, incentivar e dar justo reconhecimento à dedicação e ao trabalho desempenhado pelos servidores, funcionários e contratados do município, o que viria a servir até mesmo como estímulo para que o trabalho desempenhado seja melhorado cada vez mais, o que, por conseguinte, trará benefícios a toda a municipalidade.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dessa Câmara de Vereadores para aprovação do Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de dezembro de 2007.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal